ANO DE 2024

Processo CNEN
nº 01351.000170/2021-18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE E A EMPRESA SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediada na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523 – Salgadinho – Olinda – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO,** brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 863049, expedida pela SSP-PE e do CPF nº 034.164.024-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000170/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Acréscimo e supressão de postos de serviço e repactuação de preços do Contrato nº 03/2022, referente à prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva da mão de obra, nas dependências do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

CLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS – Pelo presente Instrumento, as Partes acordam em promover a supressão de 1 posto de Técnico em Manutenção Elétrica (item 2) e o acréscimo quantitativo de 1 posto de Supervisor Técnico ao Contrato Administrativo nº 03/2022, conforme detalhado na Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI nº 2544982), que passa a constar como anexo deste Instrumento.

Parágrafo único - A presente alteração contratual fundamenta-se no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, representando um acréscimo de 19,6948% em relação ao valor atualizado do contrato original.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 03/2022, ficam repactuados os preços da contratação, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho PE PE000721/2024 (SEI nº 2544975) e com os valores dispostos na Planilha de Custos e Composição de Preços (SEI nº 2544982), anexos deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor mensal dos serviços passa a ser de **R$ 92.714,95 (noventa e dois mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos),** perfazendo um total anual de **R$ 1.112.579,40 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos**), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Unidade	QT.	Especificação do Objeto	Qt. de profissionais por posto	Valor unitário do posto (R$)	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
1	Posto	2	Supervisor Técnico (CBO 4101-05)	2	28.028,37	56.056,75	672.680,98
2	Posto	0	Técnico em Manutenção Elétrica (CBO 3131-20)	0	0	0	0
3	Posto	1	Eletricista (CBO 7156-15)	1	6.271,40	6.271,40	75.256,76
4	Posto	1	Técnico em redes de	1	6.219,68	6.219,68	74.636,21

			telecomunicações (CBO 3133-10)				
5	Posto	1	Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	1	6.284,70	6.284,70	75.416,35
6	Posto	1	Pedreiro (CBO 7152-10)	1	6.394,46	6.394,46	76.733,47
7	Posto	1	Pintor (CBO 7166-10)	1	6.543,86	6.543,86	78.526,27
8	Posto	1	Ajudante de pedreiro/pintor (CBO 7166-10)	1	4.944,11	4.944,11	59.329,36
Total (R$)						**92.714,95**	**1.112.579,40**

CLÁUSULA V – DOS VALORES RETROATIVOS DEVIDOS – Em virtude do caráter retroativo da repactuação, é devido à Contratada o valor de R$ 35.351,90 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), correspondentes aos serviços prestados nos meses de maio/2024 a setembro/2024, conforme detalhado no quadro a seguir:

Repactuação de preços 2024 - Contrato nº 03/2022 - Manutenção Predial			
Planilha demonstrativa de valores retroativos			
Mês de referência (ano de 2024)	Valor mensal anterior	Valor mensal repactuado*	Diferença Mensal devida
Maio	R$ 70.501,83	R$ 77.572,21	R$ 7.070,38
Junho	R$ 70.501,83	R$ 77.572,21	R$ 7.070,38
Julho	R$ 70.501,83	R$ 77.572,21	R$ 7.070,38
Agosto	R$ 70.501,83	R$ 77.572,21	R$ 7.070,38
Setembro	R$ 70.501,83	R$ 77.572,21	R$ 7.070,38
Valor retroativo total devido			R$ 35.351,90
*Valor mensal repactuado conforme Convenção Coletiva de Trabalho PE000721/2024 antes da alteração contratual (acréscimo de 1 supervisor e supressão de um técnico em manutenção elétrica).			

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA – As alterações contratuais dispostas neste instrumento passam a viger a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 229018
Elemento de Despesa: 339039
PI: 20UX0002024

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA – Para garantir o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará, em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R$ 55.628,97 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO – Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato originário, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 10 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

HEITOR BEZERRA DE BRITO
Diretor
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Lindemberg Freitas da Silva
CPF 649.546.094-53
Nome e CPF: